



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Presencial
Nº 29/2022
Processo Administrativo
Nº 167/2022

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
MEIO AMBIENTE E TURISMO
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

Objeto

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti;

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias;

Previsão Contratual: Até 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ibaiti, com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada (2019) de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários, segundo atividades econômicas, são: lavoura temporária, horticultura e fruticultura; lavoura permanente, pecuária, pesca e aquicultura; produção mista e silvicultura.

A aquisição de um Caminhão está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 1211/2017.

PÚBLICO ALVO:

A aquisição beneficiará, diretamente, produtores rurais do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Amenizar os danos causados nas plantações dos agricultores por falta de água e irrigação, bem como a dificuldade na compactação do solo.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Projeto visa a aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de março de 2022


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 149/2022



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
149	Aquisição de Material	23/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	166/2022	
Local			
85	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - RUA ANTONIOD DE MOURA BUENO, 23 - PRAÇA DOS TRÊS PODERES		90 Dias	

Descrição:

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA N° 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti

Justificativa:

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ibaiti, com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada (2019) de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários, segundo atividades econômicas, são: lavoura temporária, horticultura e fruticultura; lavoura permanente, pecuária, pesca e aquicultura; produção mista e silvicultura.

A aquisição de um Caminhão está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 1211/2017.

PÚBLICO ALVO:

A aquisição beneficiará, diretamente, produtores rurais do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Amenizar os danos causados nas plantações dos agricultores por falta de água e irrigação, bem como a dificuldade na compactação do solo.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Projeto visa a aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.

Lote
001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037921	CAMINHÃO NOVO - OKM	UNID	1,00	500.000,00	500.000,00
	Caminhão novo com as seguintes características:				
	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas:				
	Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm;				
	Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 toneladas; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.				
TOTAL					500.000,00

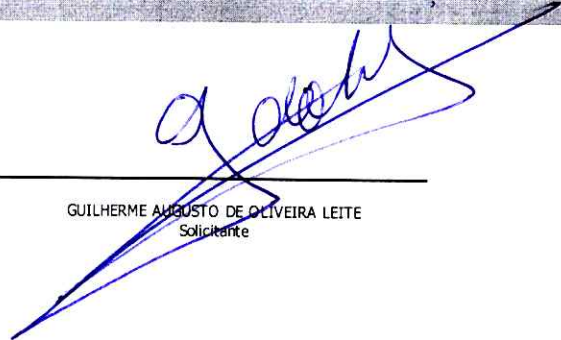


Município de Ibaíti
Solicitação 149/2022



Página 2

TOTAL GERAL 600.000,00



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti

2. - JUSTIFICATIVA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ibaiti, com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada (2019) de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários, segundo atividades econômicas, são: lavoura temporária, horticultura e fruticultura; lavoura permanente, pecuária, pesca e aquicultura; produção mista e silvicultura.

A aquisição de um Caminhão está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 1211/2017.

PÚBLICO ALVO:

A aquisição beneficiará, diretamente, produtores rurais do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Amenizar os danos causados nas plantações dos agricultores por falta de água e irrigação, bem como a dificuldade na compactação do solo.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Projeto visa a aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m ³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm ³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade	1,00	UNID	500.000,00	500.000,00

		minima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.				
TOTAL						500.000,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaiti,

Prazo de Entrega: 90 (novembro) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 (doze) meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **90 Dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, nas quantidades e locais indicados.

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **90 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Solicitante.

A garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo do equipamento.

A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa.

Em caso de pane mecânica/elétrica do equipamento que o impeça de circular durante o período da garantia, os custos de remoção e de transporte do equipamento (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima deverá ser do licitante vencedor independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário.

A empresa em não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ou seja, a mesma deve estar à disposição do município para o fornecimento pelo objeto, sendo vedada quaisquer tipos de terceirização ou fornecimento por empresa que não seja detentora do contrato sob risco de prática fraudulenta ou colusiva.

A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte do objeto e que os mesmos sejam entregues no município de Ibaiti-Pr.



Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

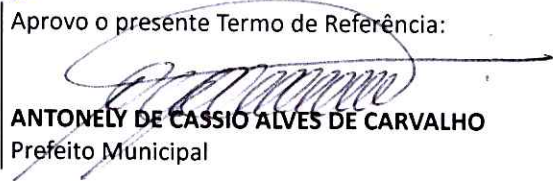
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 23 de março de 2022


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908842/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IBAITI.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) MUNICIPIO DE IBAITI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede rua jose de moura bueno, 23, praca tres poderes - centro. ibaiti - pr. cep: 84900-000, doravante denominado (a) **CONVENIENTE**, representada pelo (a) Prefeito ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF no 023.244.229-05, residente e domiciliado(a) na rua arthur sampaio, 140, casa - conj gralha azul CEP 84900-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 085082/2020-86 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na



Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

I DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;



b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II DO (A) CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações,



a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o



cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE802494. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0001 PTRES 195573, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

II - R\$ R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.



Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.



Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Segunda. O concedente ou mandatária, após solicitação do conveniente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo conveniente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.



Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:



- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula



suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;



II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.



Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;



V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções



institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;



II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENIENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENIENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENIENTE**, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.



Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de



imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES



Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37



da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais

e Institucionais Pelo CONVENIENTE:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



ORIENTAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENVIO DA MINUTA

Conferir as informações presentes na minuta do termo de convênio e, caso seja encontrado algum erro, entrar em contato para as devidas correções:

- 1) Imprimir o arquivo do termo de convênio e o extrato na Plataforma + Brasil em duas vias (folhas brancas, tamanho A4). Colher a assinatura do responsável pelo conveniente nas duas vias impressas, sendo necessária a rubrica em todas as folhas;
- 2) Enviar por Sedex as duas vias assinadas aos cuidados da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral, Brasília/DF - CEP: 70.043-900 (sugerimos imprimir esta folha e recortar a etiqueta abaixo para fixá-la no envelope);
- 3) Informar no envelope de envio que seu conteúdo é "Confidencial" (este é um procedimento necessário para que o documento não seja digitalizado no protocolo do MAPA antes do colhimento da assinatura do responsável pelo concedente - Ministério).

****RECORTAR A ETIQUETA ABAIXO PARA ENVIO PELOS CORREIOS****

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais
Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede Bloco D - Térreo, Protocolo Geral
Brasília/DF - CEP: 70.043-900.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

Pag 01 de 05

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Plataforma + Brasil nº 027247/2020	
Ação Orçamentária nº:	20.608.0012.2-068
Descrição da Ação Orçamentária:	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO
Tipo de Instrumento:	TERMO DE CONVÊNIO
Objeto da Proposta:	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
Finalidade da Proposta:	O Projeto visa a aquisição de 01(um) caminhão novo com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.
Vigência:	30/08/2022
Número de famílias beneficiadas:	600
Valor de repasse:	R\$238.750,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Valor da Contrapartida:	R\$261.250,00(DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Valor Global:	R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social por extenso:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
---------------------------	--------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**



Sigla:	PMI
CNPJ:	77008068/0001-41
Endereço completo:	Rua José de Moura Bueno nº23 IBAITI PR
Nome do responsável legal:	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
CPF do responsável legal:	023.244.229-05
Contato do responsável legal:	(43)35467450
E-mail do responsável legal:	antonely.prefeito@ibaiti.pr.gov.br
Nome do responsável técnico:	KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Contato do responsável técnico:	(43)991516984
E-mail do responsável técnico:	convenios@ibaiti.pr.gov.br

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2019]de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas, para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura. Espera-se o aumento de 30% na produção agrícola. O equipamento da proposta apresentada é compatível com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

a. Objetivo geral:	Com a aquisição do equipamento espera-se resolver o problema da falta de irrigação e transporte de calcário fato que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional. Nosso objetivo principal é o aumento de 30% na produção agrícola.
---------------------------	---

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.
CAMINHÃO novo, 6x2, com caçamba 10m³ -com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,3 (sete metros e trinta cm) Capacidade mínima de 10 toneladas; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.	Transporte de água e calcário bem como auxílio nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solo	aumento de 30% na produção agrícola	SAPMAT

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:

Metas: Preparação do solo para plantação e pulverização das plantações.

Atividades: Transporte de água e calcário bem como auxílio nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solo.

Resultados Esperados

Melhorar o processo do preparo de solo com o transporte de água e calcário e compactação do solo.

Indicadores

Aumento da produção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**



Meios de Verificação

Fotografias e relatórios.

Prazo

Cada propriedade será atendida por até 12 horas para concluir as atividades e aguardar o próximo agendamento.

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:

A utilização do bem a ser adquirido será realizada sob orientação técnica dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, onde será estabelecido um cronograma de atendimento, sendo os atendimentos controlados e registrados por fichas de registro dos serviços executados em cada unidade de atendimento. O gerenciamento das atividades ficará a cargo da Secretaria, com o acompanhamento e supervisão do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

O município possui experiência nas atividades referentes à matéria relacionada a presente proposta, bem como possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas observadas as condições previstas no termo de convênio e no Plano de Trabalho a ser celebrado de acordo com as determinações previstas na legislação.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

META	Partícipe	Parcela 1	TOTAL
01	Proponente	R\$261.250,00	R\$261.250,00
	MAPA	R\$238.750,00	R\$238.750,00

10. ORÇAMENTOS:

ITENS	ORÇAMENTO EMPRESA 01	ORÇAMENTO EMPRESA 02	ORÇAMENTO EMPRESA 03
CAMINHÃO caçamba novo, 6x2, com caçamba 10m ³ -com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros;Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm ³ cilindradas, à Diesel S10;Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm;Comprimento MÁXIMO 7,3(sete metros e trinta cm) Capacidade mínima de 10 toneladas;Sistema de Ar Condicionado;Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado);Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado ;Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;	R\$580.000,00	R\$590.000,00	R\$500.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**



10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Empresa 1:	TURIM DIESEL		
CNPJ Nº	24.380.089/0002-08		
Endereço:	Rod. BR 376 KM 110 Maringá/PR	Telefone: DDD/Número	(44) 3141-4100
Empresa 2:	INGÁ VEÍCULOS LTDA		
CNPJ Nº	77.008.068/0001-41		
Endereço:	Rod Celso Garcia Cid km87 Cambé/PR	Telefone: DDD/Número	(43) 3302-3300
Empresa 3:	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.		
CNPJ Nº	75.642.256/0001-00		
Endereço:	Av Colombo 199 Maringá/PR	Telefone: DDD/Número	(44)3261-6400

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de registro que a aquisição dos itens de despesas propostos se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, por meio, preferencialmente da modalidade de pregão eletrônico.

Caso seja inviável a utilização do pregão na forma eletrônica a entidade proponente se compromete a justificar o fato à autoridade competente no MAPA, conforme ditames estabelecidos no § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Por fim, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste documento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**

Ibaiti, 14 de janeiro de 2022.



Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA - BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

027247/2020

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ibaiti com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada [2019] de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas, para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários segundo atividades econômicas são: Lavoura temporária, Horticultura e fruticultura, Lavoura permanente, Pecuária, Pesca e aquicultura, Produção mista e Silvicultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A aquisição de um caminhão toco está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 1.211/2017.

PÚBLICO ALVO:

produtores rurais do município de Ibaiti

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Amenizar os danos causados nas plantações dos agricultores por falta de água e irrigação, bem como a dificuldade na compactação do solo.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Projeto visa a aquisição de 01(um) caminhão toco com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 606.089.001-68	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 77.008.068/0001-41					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE IBAITI					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23, PRACA TRES PODERES					
Cidade: IBAITI	UF: PR	Código Município: 7589	CEP: 84900000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0918-0		Conta Corrente: 0060711314	
CPF do Responsável: 023.244.229-05	Nome do Responsável: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO				
Endereço do Responsável: RUA ARTHUR SAMPAIO, 140, CASA - CONJ GRALHA AZUL				CEP do Responsável: 84900000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 261.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 261.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 500.000,00
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 500.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 500.000,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE IBAÍTI

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 261.250,00
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMINHÃO novo, 6x2, 0KM com caçamba de 10m³, Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor com potência mínima de 270CV				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: IBAITI				
CEP: 84900-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7589 - IBAITI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 500.000,00	V.TOTAL:	R\$ 500.000,00
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 500.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TE E GER caminhão toco.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA CAMINHÃO TOCO.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV_908842_MUNICIPIO DE IBAITI_RETIFICADA.pdf

CV_908842_MUNICIPIO DE IBAITI_027247-2020.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



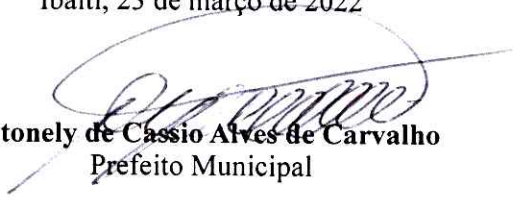
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de março de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de março de 2022



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 167/2022

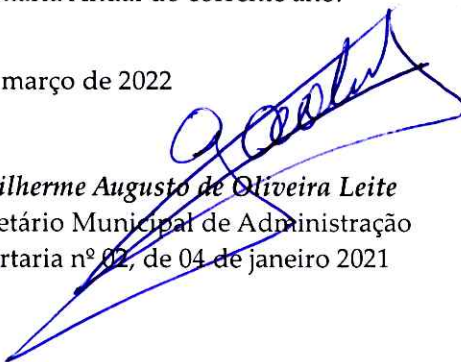
Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6480	08.002.20.608.0012.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6481	08.002.20.608.0012.2072	1106	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 24 de março de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Processo Administrativo Nº 167/2022

Ibaiti – (PR), 24 de março de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

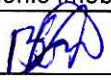
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

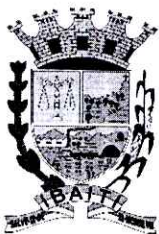
Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti

Valor Estimado Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação ☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste				
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(FL)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 29/2022-PMI

Processo Administrativo nº 167/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 419/2022 de 03/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **08/04/2022 (oito de abril de 2022)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I** - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III** - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN;	1,00	UNID	500.000,00	500.000,00



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



		Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.				
TOTAL						500.000,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6480	08.002.20.608.0012.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6481	08.002.20.608.0012.2072	1106	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

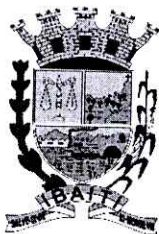
7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

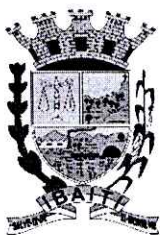
7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.28.1. - no país;
- 7.28.2. - por empresas brasileiras;
- 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.
- 8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

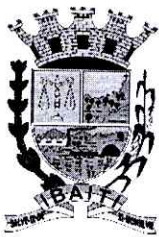
12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

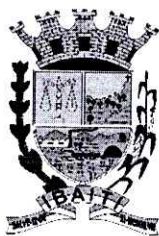
21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 28 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

1 – OBJETO

A Presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti com prazo de entrega em 90 (noventa) Dias**, com previsão contratual máximo de **12 Meses**, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ibaiti, com IDHM 2010 de 0,710 e população estimada (2019) de 31.364 habitantes, sendo cerca de 20% na área rural. Possui cerca de 2.128 propriedades rurais que necessitam de apoio no sentido de aquisição de novos equipamentos agrícolas para aumentar a produção e qualidade de vida. Os estabelecimentos agropecuários, segundo atividades econômicas, são: lavoura temporária, horticultura e fruticultura; lavoura permanente, pecuária, pesca e aquicultura; produção mista e silvicultura.

A aquisição de um Caminhão está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 1211/2017.

PÚBLICO ALVO:

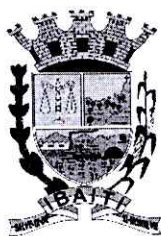
A aquisição beneficiará, diretamente, produtores rurais do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Amenizar os danos causados nas plantações dos agricultores por falta de água e irrigação, bem como a dificuldade na compactação do solo.

RESULTADOS ESPERADOS:

O Projeto visa a aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba com o objetivo de potencializar o desenvolvimento rural do nosso município ofertando apoio direto ao produtor rural, beneficiando todas as cadeias produtivas do município com a realização de serviços de transporte de água para plantio e irrigação nas propriedades dos pequenos e médios produtores, bem como auxílio na também nas obras de terraplanagem na fase de compactação de solos nessas propriedades também ou mesmo em armazenamento de água.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

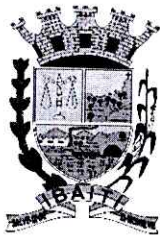
No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 toneladas; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.	1,00	UNID	500.000,00	500.000,00
TOTAL						500.000,00

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **Local de Entrega:** Prefeitura Municipal de Ibaiti, Rua José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Ibaiti/PR;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



* **Prazo de Entrega:** 90 (noventa) dias

* **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **90 Dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, nas quantidades e locais indicados.

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **90 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pela Secretaria Solicitante.

A garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo do equipamento.

A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa.

Em caso de pane mecânica/elétrica do equipamento que o impeça de circular durante o período da garantia, os custos de remoção e de transporte do equipamento (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima deverá ser do licitante vencedor independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário.

A empresa em não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ou seja, a mesma deve estar à disposição do município para o fornecimento pelo objeto, sendo vedada quaisquer tipos de terceirização ou fornecimento por empresa que não seja detentora do contrato sob risco de prática fraudulenta ou colusiva.

A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte do objeto e que os mesmos sejam entregues no município de Ibaiti-Pr.

Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto e prazo de validade através de amostras/folders;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente.
- c. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- f. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

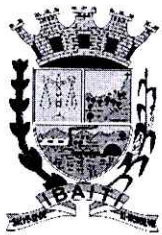
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 23 de março de 2022

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

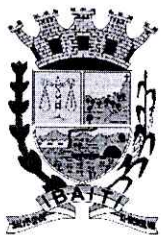
1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

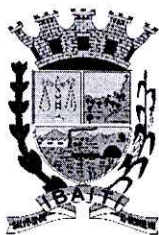
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

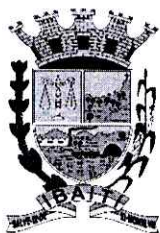
(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

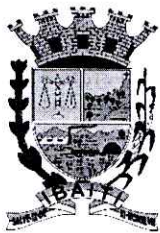
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 29/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 29/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 29/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

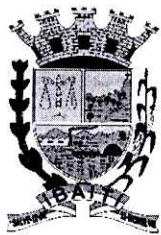
O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6480	08.002.20.608.0012.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6481	08.002.20.608.0012.2072	1106	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução—

A entrega dos produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O produto adjudicado deverá ser entregue....(descrever o local da entrega ou realização).

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

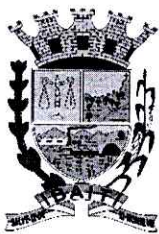
CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA—

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 29/2022**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 29/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Referência: Processo Administrativo Nº 167/2022

Processo Licitatório n.º 29/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por lote

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 908842/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE IBAITI;

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 167/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, Aquisição de um caminhão caçamba basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária ;

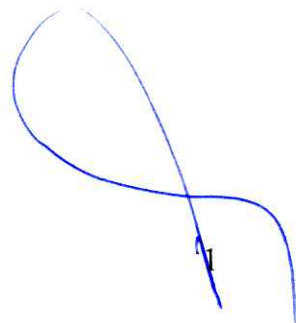
Por meio dos memorandos fls. 02 de 23/03/2022, foi informado pelo Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite, a necessidade de Aquisição de um caminhão caçamba basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária;

Foi celebrado Termo de Convênio junto ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, Convênio nº 908842/2020 – MAPA, onde gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 05 a 07, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos produtos a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município em conjunto com os Contadores informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 44.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 – Termo de Autuação do Processo;



- 2 - Memorando fls. 02 de 23/03/2022, das Secretarias Municipais que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, objetivando a aquisição de um trator agrícola através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária;
- 3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 05 a 07;
- 4- Termo de Convênio MAPA Nº 908842/2020;
- 5- Autorização para Licitar (MAPA), fls. 108;
- 6- Despacho do Diretor do Departamento de Licitação, fls. 43;
- 7- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 42;
- 8 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 44;
- 9 - Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 029/2022 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 46 a 99.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI

do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

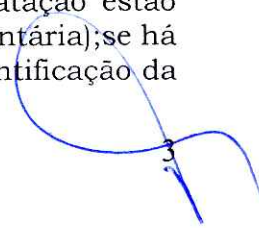
II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da



necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a Aquisição de um caminhão caçamba basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária;

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preâmbulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva Aquisição de um caminhão caçamba basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária; inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de

despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Aquisição de um caminhão caçamba basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária; e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

1.- Quando tratar-se de material estocável, ou seja, aquele adquirido com o objetivo de permanecer armazenado por um determinado período ou para ser distribuído imediatamente, quando requisitado, deve haver o controle de estoque disponível para consulta a qualquer momento mediante relatórios de Balancete de Almoxarifado, que demonstrem mensalmente a entrada e saída de todos os materiais estocáveis mantidos no almoxarifado e/ou no Centro de Distribuição do Município de Ibaíti, de modo que comprove a efetividade na gestão dos produtos e serviços adquiridos através deste processo licitatório.



7

2. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 25 de março de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

[Handwritten signature of Valdemir Braz Bueno]
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 04/01/2021

[Handwritten signature of Juventino Antonio de Moura Santana]
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 002/17 de 04/01/2021
Oab-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de março de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 03, de 06/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2082 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

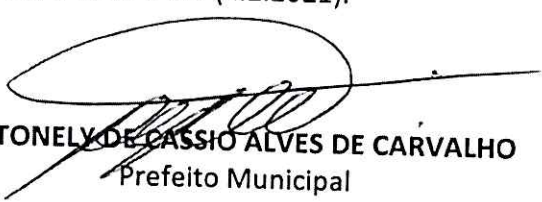
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a** municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



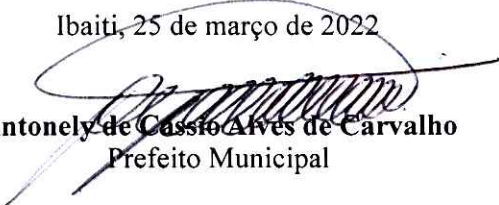
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 29/2022**, objetivando a Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 25 de março de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaity, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

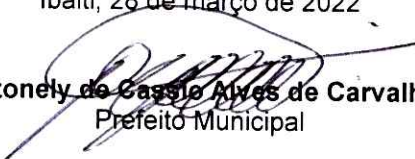
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 28 de março de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2116 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 Processo Administrativo Nº 167/2022

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 28 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Após voto na ONU por fim de guerra, legião volta a aceitar brasileiros

Divisão internacional de Defesa Territorial da Ucrânia está novamente recrutando brasileiros com mais de 22 anos que queiram lutar na guerra



Na ONU, o governo do Brasil votou a favor da resolução que condena o ataque da Rússia

Herculano Barreto Filho
Folhapress

São Paulo (SP) - Após o voto do Brasil, na quinta-feira (24), na Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas) a favor do pedido para o "fim imediato" da guerra entre Rússia e Ucrânia, a Legião Internacional de Defesa Territorial da Ucrânia voltou a aprovar o recrutamento de voluntários brasileiros que queiram lutar.

No último sábado (19), um ex-militar gravou a conversa com o responsável pelo recrutamento de estrangeiros, que relacionou o veto à postura do presidente Jair Bolsonaro (PL), conforme mensagem obtida pelo UOL. Um email atribuído à legião informou a recusa ao alistamento de voluntários de toda a América Latina, África e outros 21 países.

A reportagem entrou em contato com a legião, que se limitou a responder que "não estava autorizada a comentar" o caso. O endereço do email é o mesmo que consta no site oficial da Embaixada da Ucrânia na Polónia no espaço destinado ao recrutamento de voluntários. Procurado, o Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) não se posicionou.

"Fui dormir feliz da vida porque já estão aceitando brasileiros de novo. Agora, é só me preparar para a viagem", disse em conversa com o UOL o ex-militar mineiro Fábio Júnior de Oliveira, 42, o mesmo que tem se correspondido com a legião para acertar detalhes do alistamento. Ele participa de um grupo formado por mais de 30 voluntários brasileiros, que pretendem embarcar em direção à Ucrânia entre 30 de março e 5 de abril.

Ex-integrante das Forças Armadas, o capixaba Bruno Bastos, 36, que faz parte do mesmo grupo de voluntários, também recebeu email com a confirmação da inscrição, enviado às 9h30 desta sexta-feira (25). "A sua ficha de inscrição foi aprovada e processada. A sua candidatura atende aos requisitos necessários para se alistar à Legião Internacional", diz o texto em inglês.

O ex-militar Danilo Trevi-

san, 25, que trabalha como auxiliar administrativo em Bauru (SP), também teve sua ficha de cadastro aprovada e se mobiliza para viajar. "Agora, só consigo pensar em ajudar ucranianos no campo de batalha", disse.

A mensagem atribuída à legião enumera pré-requisitos para poder se alistar: como idade entre 22 e 45 anos, experiência militar, conhecimento básico do idioma ucraniano, passaporte regular para cruzar a fronteira para a Ucrânia e não ter antecedentes criminais. "Em um futuro próximo, você irá receber novas instruções. Somos gratos pelo seu desejo de ajudar o povo ucraniano na luta contra os russos", completa o texto da legião.

Os ex-militares brasileiros atribuem o veto inicial aos brasileiros ao silêncio de Bolsonaro após Sergei Lavrov, ministro de Relações Exteriores da Rússia, incluir o Brasil na lista de países que "não dançarão ao som dos Estados Unidos". O presidente brasileiro tem evitado criticar a Rússia. Antes da invasão, ele visitou o presidente russo Vladimir Putin e expressou solidariedade ao país, que já fazia ações militares na fronteira com a Ucrânia. Após a deflagração da guerra, porém, o governo do Brasil votou a favor da resolução da ONU que condena o ataque da Rússia.

SOLDADOS MORTOS

O Ministério da Defesa da Rússia disse que foram mortos em combate na invasão da Ucrânia 1.351 militares. É a primeira parcial divulgada desde o dia 2, quando haviam sido registrados 498 mortos oficiais em uma semana. Assim, levando em conta só o número oficial, a média de mortos diários caiu de 70 para 45, ainda mais alta do que em qualquer outro conflito travado por Moscou no pós-guerra. Pior, com 3.825 feridos oficialmente, a proporção entre mortos e feridos está em 1 para 2,8, igual à registrada na Segunda Guerra Mundial. A divulgação vem depois de a Ucrânia subir para 16 mil a estimativa de russos mortos e a Otan vazou em Bruxelas um número de 40 mil, que parece amplamente exagerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Cacaueira Basculante, através do convênio MAPA Nº 90842/2020, que entre si celebraram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibatí, com entrega em até 90 (noventa) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **Porto de VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **CREDECIMENTAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bli.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, <http://transparencia.bli.org.br> e <http://gov.br/licitacoes>. Ibatí, 28 de março de 2022.

Antônio de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE SHOPPING CENTER DE LONDRINA

A presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Shopping Center de Londrina, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto da Entidade, convoca os empregados de sua categoria para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 30 de março de 2022 às 09h em primeira convocação na sede do Sindicato, situado Rua Senador Souza Neves, 626, primeiro andar sala 14, Londrina-PR, para tratarem a seguinte ordem do dia: "Prestação de contas ano 2021. Não havendo quórum em 1ª convocação será realizada em 2ª convocação, 30 minutos após, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes. Londrina, 25 de março de 2022. Maria Izabel Peruci, Presidente-Sindshoping.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontram-se disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-006/2022**, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede de saúde municipal; o **PREGÃO PRESENCIAL POR VÍDEO E CONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-006/2022**, objeto: Registro de preços para Locação de Veículo Dado de Gueísmo com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isotérmico; e **Min. Carteira de Trabalho de Cacoio**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-006/2022**, objeto: Aquisição de eletrodomésticos; o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-008/2022**, objeto: Aquisição de brinquedos e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-009/2022**, objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelos interessados (41) 3372-4444 ou 3372-4119 e 3372-4477 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 25 de março de 2022.

Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMSP/01 do Município de São Pedro do Ivaí/PR, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, Senhora Maria Regina Della Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Obra de Reparo e Construção de Muro em Alvenaria na Rua Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que as 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 009/2022 de 18/01/2022, com a finalidade de receber propostas, sob a modalidade de TOM

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 Processo Administrativo Nº 165/2022

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, através do convênio MAPA Nº 890126/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 28 de março de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal
28403/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 Processo Administrativo Nº 167/2022

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 28 de março de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal
28405/2022

Ipiranga

MUNICÍPIO DE IPIRANGA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

O MUNICÍPIO de IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2022, na plataforma bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Mini Carregadeira Sobre Rodas	01	429.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottems, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3242-8500 - E-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.ipiranga.pr.gov.br e plataforma bllcompras.com, e na Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga, das 08:00 às 17:00 horas.

Ipiranga, 24 de março de 2022.

28261/2022

MUNICÍPIO DE IPIRANGA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

O MUNICÍPIO de IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na plataforma bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
Veículo HATCH	02	163

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottems, na Rua XV de Novembro, 545, Ipiranga, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3242-8500 - E-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.ipiranga.pr.gov.br e plataforma bllcompras.com, e na Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga, das 08:00 às 17:00 horas.

mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.ipiranga.pr.gov.br e plataforma bllcompras.com, Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga, das 08:00 às 17:00 horas. Ipiranga, 25 de março de 2022.

28264/2022

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

O MUNICÍPIO de IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na plataforma bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	02	1.300.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottems, na Rua XV de Novembro, 545, Ipiranga, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3242-8500 - E-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga, das 08:00 às 17:00 horas.

Ipiranga, 25 de março de 2022.

28265/2022

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022 - Processo Licitatório nº. 24/2022, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, FARMACÊUTICO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, REALIZANDO PLANTÕES NO NIS- NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referência.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 08 de Abril de 2022, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 25 de Março de 2022.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

28329/2022

Itapejara D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

este - PR torna público que fará realizar, às 9 (vinte e nove) de Abril do ano de 2022, na pia, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 620, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de menor preço, a preços fixos e sem reajuste,

	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
em	21.595,87 m²	180

o teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
261873122

Documento emitido em 28/04/2022 10:12:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11139 | 28/03/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS LIVRES (000). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
LACUSINE REFEIÇÕES INDUST LTDA - ME	28.124.013/0001-91	3.500,00
LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA	01.368.704/0001-84	533.750,00
LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP	12.350.742/0001-26	103.555,50
VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP	00.298.781/0001-42	320.584,00

Castro, 3 de março de 2022.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 03/2022, tipo Menor Preço, empreitada Global, LOTE 01: execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Revisão da Estrutura - Cobertura Ginásio de Esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, LOTE 02 - execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Modernização de infraestrutura no ginásio Álvaro Dias, Contrato de Repasse nº 843744/2017/ME/CAIXA - 1ª Etapa, reforma da cobertura do ginásio de esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, realizar-se-á 09:00hs do dia 13/04/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br.

Município de Diamante do Norte, 25 de março de 2022.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 13h:30min do dia 08 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de março de 2022.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais Ketocal e Carboch para cumprimento de ordem judicial. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 197.363,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos Interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 25 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Administrativo n. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022 até 06/04/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 06/04/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em, 24 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA.
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2.022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memórias Descritivos.

Valor R\$-806.519,60.

Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.

Valor R\$-345.683,40.

Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo nº 167/2022. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaí, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibaí, 25 de março de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo Administrativo nº 165/2022. OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, através do convênio MAPA Nº 890126/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaí, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibaí, 28 de março de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022
CREDCIAMENTO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de cardiologia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 24 de março de 2022
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE IBAITI**

Ano* **2022**

Nº licitação/dispensa **29**
/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **167**

Descrição Resumida do Objeto* **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0800220608001220724490520000**

Preço máximo/Referência de preço - **500.000,00**
R\$*

Data de Lançamento do Edital **28/03/2022**

Data Abertura **08/04/2022**

Data Registro

28/03/2022

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR
IBAÍTI-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 28/03/2022 23:34:11

LICITANTES

Razão Social: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Doc: 08.206.867/0001-00
Email: ecs@ecskomercio.com.br	Tel1: (3) 432161070 Tel2: (3) 432161470 Cel: (34) 992831623
Repres. Legal: CARLENE DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSA	Doc: 539.516.206-25
Email: ecs@ecskomercio.com.br	Tel1: (3) 432161070 Tel2: (3) 432161470 Cel: (34) 992831623

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: CAMINHÃO NOVO - 0KM

Caminhão novo com as seguintes características:

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 toneladas; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 24.260	500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	086 08.206.867/0001-00	500.000,00	500.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------



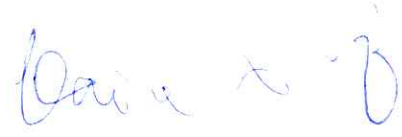
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR



PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



PREGOEIRA ROSÂNGELA TEIXEIRA



MEMBRO DE APOIO ELAINE APARECIDA DE FREITAS



Membro de Apoio SIDINEI BRAZ GOULART



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR
IBAÍTI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 28/03/2022 23:34:11

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 500.000,00**

Descrição: CAMINHÃO NOVO - 0KM

Caminhão novo com as seguintes características:

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 24.260	500.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

R

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR
IBAÍTI-PR

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a903018d84446ceb274f5454da45215.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9985782fb8744252859bf0bad66807c0.zip>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/450a188dd00a4868a44120e792a9f9ff.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1426b04cfef64a469c800f0c686f8601.zip>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb3c8f5f21184a5dad1d29f9f2aa8cab.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277d5ef3536f4b33b4aa5cad9f7733fd.zip>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/920e7014f84346138bd74ecc997565ec.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88f61a7832394214a33f5220dbf69e9e.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1437dae1748c44b5b5ba7c948431684a.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0237faedfec9417cbeab68698b8506b8.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e21b9676c6e446b9d443439c4f89ce3.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1c838377e864715bec52d214702dff8.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09c81b99a55c4e6e96c717f33402b859.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab5fea39b54c454abed02535c07c0554.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d9d688fc150467aa7f4fad87e84f462.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cf0a13c3cfd42f7a311ee02915257ad.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87169f23583e43999bc79295d96cac80.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cd308b194db4bd9bd29c51972665787.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df0caff06f3482395aba58970cf6dae.zip>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e36f54b04dbb4e919d0636d95bbcbce9.pdf>
Horário: 08/04/2022 08:27 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd94906858b44686b7ab418eeec3acec.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
IBAITI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 28/03/2022 23:34:11

TOTAL DO PROCESSO: 500.000,00

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	500.000,00
---	---------------------------	-------------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	500.000,00	Total: 500.000,00
---------------	------------------	-----------------	-------------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: CONSTELLATION 24.260
---------	------------------	-------------------	------------------------------

Descrição: CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 toneladas; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00

Total Item: 500.000,00

Handwritten signature and mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR



PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



PREGOEIRA ROSÂNGELA TEIXEIRA



MEMBRO DE APOIO ELAINE APARECIDA DE FREITAS



Membro de Apoio SIDINEI BRAZ GOULART



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR
IBAÍTI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Processo Administrativo Nº 167/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 28/03/2022 23:34:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/04/2022 08:07:58 CADASTRO DE PROPOSTA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
08/04/2022 08:27:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
08/04/2022 09:03:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos analisando as propostas e a partir das 09h30min o processo será encaminhado para etapa de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: CONSTELLATION 24.260
---------	------------------	-------------------	------------------------------

Descrição: CAMINHÃO NOVO - 0KM
Caminhão novo com as seguintes características:
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas:
Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 500.000,00 Valor Total: 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	086 08.206.867/0001-00	500.000,00	500.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/03/2022 23:34:11 PUBLICADO
28/03/2022 23:50:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/04/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
08/04/2022 09:33:54 DISPUTA
08/04/2022 09:33:54 LANCE ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE) 500.000,00
08/04/2022 09:48:54 TEMPO RANDÔMICO
08/04/2022 09:55:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
08/04/2022 09:55:54 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

PREGOEIRA ROSÂNGELA TEIXEIRA

MEMBRO DE APOIO ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Membro de Apoio SIDINEI BRAZ GOULART



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022 Processo Administrativo Nº. 167/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaí.

Data do Edital: 28/03/2022 (vinte e oito de março de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 28 de março de 2022, página 12, edição nº 2116;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 26 de março de 2022, Classificados Folha nº 01

Diário Oficial Estadual, dia 28 de março de 2022, páginas 31, edição nº 11139;

Diário Oficial da União, dia 28 de março de 2022, página 325, edição nº 59/2022

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022), às 09:00 (nove horas) ou Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira
Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Produto	Marca	Quant.	Preço
------------	------	---------	-------	--------	-------

ECS Comercio de Veículos e Equipamentos LTDA	1	CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.260	1,00	500.000,00
--	---	--	---------------------------------	------	------------

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

r L



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00 Av Rondon Pacheco Uberlândia-MG CEP 38400-142	500.000,00	Quinhentos Mil Reais	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Economia real no certame: A administração pública municipal não obteve índices expressivos de economia mesmo com ampla divulgação no Diário Oficial Municipal, Diário Oficial Estadual, Jornal de grande circulação Folha de Londrina e Mural de Licitações do TCE-PR.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico N° 29/2022** - Processo Administrativo nº 167/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 28 de abril de 2022

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2022, que tem como objeto: **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, em favor da empresa: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Ibaiti, 28 de abril de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022
Pregão Eletrônico Nº 29/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.206.867/0001-00**, com sede na **Av Rondon Pacheco, 381 sala 1002 - CEP: 38400-142 - bairro: Tabajaras**, Município de **Uberlândia/MG**, representada pelo Sr **Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **M-3.254.610** e inscrito no CPF sob o nº **511.096.546-34**.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ITENS DO CONTRATO: Caminhão caçamba basculante novo 6x2, com caçamba 10m³ - Volkswagen Constellation 24.260.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 08.206.867/0001-00

Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira

CONTRATADA

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022
Processo Administrativo Nº. 167/2022**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti.

Data do Edital: 28/03/2022 (vinte e oito de março de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 28 de março de 2022, página 12, edição nº 2116;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 26 de março de 2022, Classificados Folha nº 01

Diário Oficial Estadual, dia 28 de março de 2022, páginas 31, edição nº 11139;

Diário Oficial da União, dia 28 de março de 2022, página 325, edição nº 59/2022

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022), às 09:00 (nove horas) ou Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosângela Teixeira
Portaria nº 419/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Produto	Marca	Quant.	Preço
ECS Comercio de Veiculos e Equipamentos LTDA	1	CAMINHÃO NOVO - 0KM Caminhão novo com as seguintes características: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24.260	1,00	500.000,00

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2136 IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022		PÁGINA 8
	NOVO 6x2, com caçamba 10m³ com as seguintes características mínimas: Capacidade para motorista e 02 passageiros; Motor de no mínimo 6 cilindros com no mínimo 7.000 cm³ cilindradas, à Diesel S10; Diâmetro do disco de embreagem mínimo de 395mm; Comprimento MÁXIMO 7,30m (sete metros e trinta centímetros); Capacidade mínima de 10 tonelada; Sistema de Ar Condicionado; Equipado com sistema de rádio AM/FM/USB com conexão bluetooth alto falantes nas portas, sendo no mínimo 2; Traseira dupla (duas rodas de cada lado); Direção Hidráulica; Eixo dianteiro viga I em aço forjado e eixo traseiro rígido em aço estampado; Película de controle solar escura nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; O veículo deverá contar com faixas refletivas e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN; Garantia integral para o equipamento mínimo de 12 (doze) meses sem limite de Km rodado.	

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00 Av Rondon Pacheco Uberlândia-MG CEP 38400-142	500.000,00	Quinhentos Mil Reais	001



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2136 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

| PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 Pregão Eletrônico Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, com sede na Av Rondon Pacheco, 381 sala 1002 - CEP: 38400-142 - bairro: Tabajaras, Município de Uberlândia/MG, representada pelo Sr Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.254.610 e inscrito no CPF sob o nº 511.096.546-34.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ITENS DO CONTRATO: Caminhão caçamba basculante novo 6x2, com caçamba 10m³ - Volkswagen Constellation 24.260.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 08.206.867/0001-00

Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira

CONTRATADA

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Fiscal do Contrato